



ABRACEEL

AP 001/2019 – Revisão da REN 482/2012

Venda de Excedentes de GD

Brasília, 21 de fevereiro de 2019

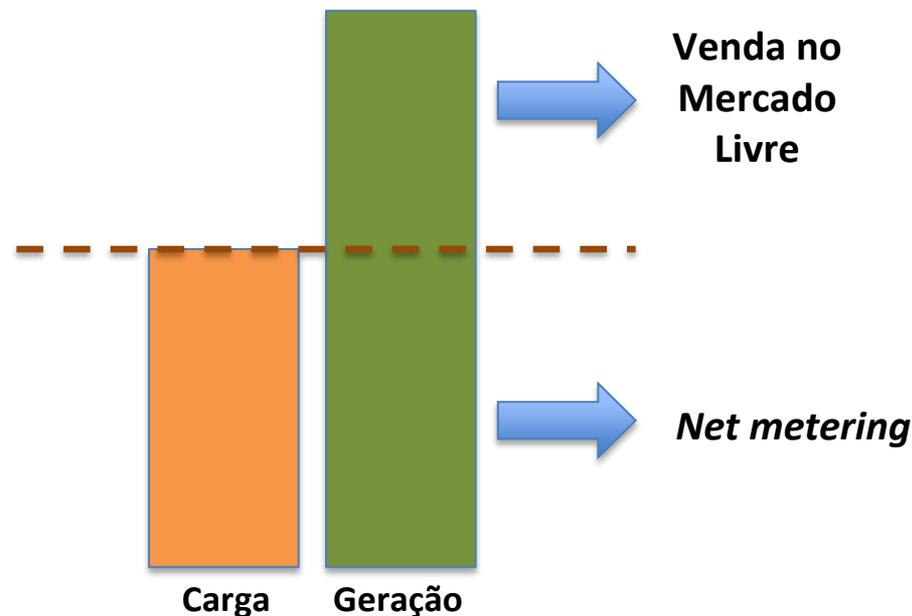


ABRACEEL

Associação Brasileira dos
Comercializadores de Energia

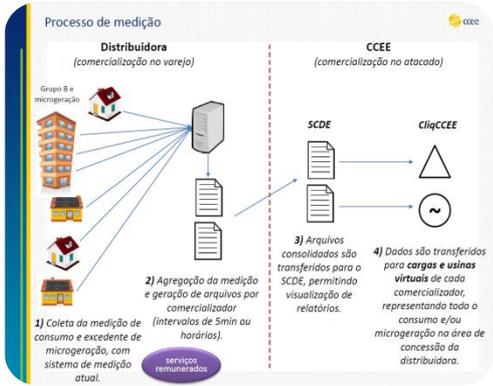
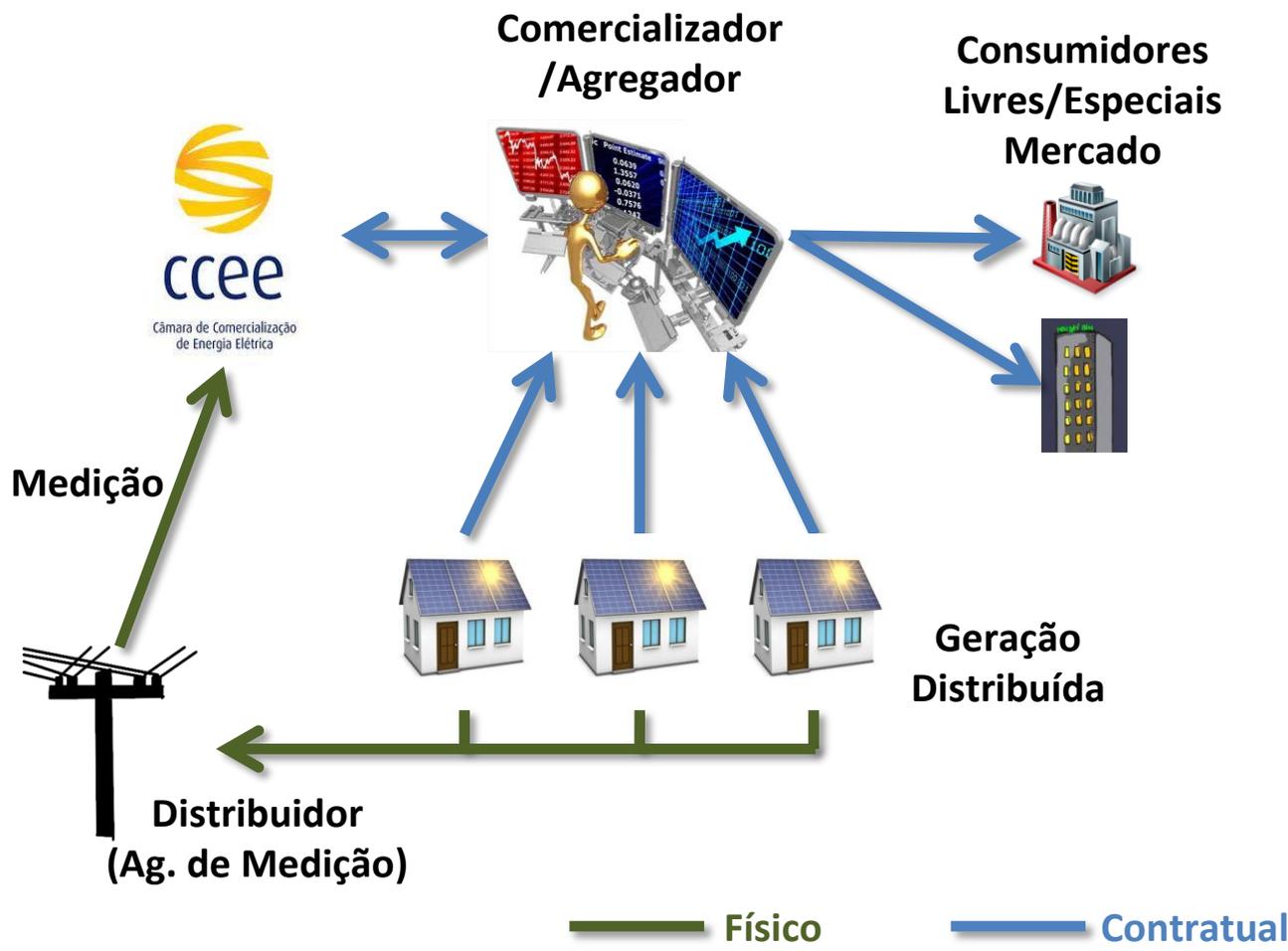
Proposta Abraceel de venda dos excedentes da micro e mini GD

Proposta: permitir que micro e minigeradores distribuídos possam comercializar sua geração excedente no mercado livre



1. Aumento dos investimentos em GD com base em mecanismo de mercado
2. Maior empoderamento do consumidor
3. Proposta discutida há quatro anos com MME, MCTIC, Aneel e CCEE
4. Modelo operacional desenvolvidos pela CCEE ainda em 2015
5. Sem a criação de novos subsídios
6. Novos modelos de negócios (i.e agregador)
7. Aumenta arrecadação, pois há incidência de impostos e tributos no excedente
8. Pagamento do fio e dos serviços de medição e leitura para a distribuidora
9. Valorização do sinal locacional
10. Atração de investimento privados e pulverizados para o SEB

Modelo Operacional desenvolvido pela CCEE



*Nota Técnica CCEE 004/2015.

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

Quais são as necessidades e os custos de adaptação do sistema de medição para faturamento e dos procedimentos de leitura e a quem deve ser alocado esses custos – dado que na regra vigente as responsabilidades técnica e financeira em relação ao sistema de medição são distintas para geradores (que comercializam energia na CCEE) e para consumidores cativos (micro e minigeração)?

- Não há necessidade de adaptações ou novas instalações no sistema de medição para faturamento, que é o mesmo para net metering e venda ACL (vide NT CCEE)
- Serviço de medição e leitura realizado pelas distribuidoras nos mesmos moldes atuais, mas com agregação e envio de informações para a CCEE – serviços remunerado às distribuidoras pelos consumidores e comercializadores envolvidos
- Novas oportunidades de negócios para as distribuidoras (ex: relatórios de gestão)

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

Quais são as medidas necessárias para que um consumidor cativo tenha autorização para comercializar a energia produzida pela micro e minigeração no ambiente de contratação livre? Tal medida implicaria em mudança no arcabouço legal (Lei nº 9.074/1995)?

- Não, a lei só estabelece restrição para a compra de energia no ACL
- Assim como no caso do net metering, tema pode ser regulamentado pela Aneel
- Consumidor continua cativo, mas com possibilidade de venda do excedente de GD
- Micro e minigerador representado por comercializador/agregador na CCEE, sem representação individual
- Comercializador/agregador assume as responsabilidades e obrigações operacionais perante a CCEE

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

A autorização para comercializar o excedente de energia, parcela sobre a qual incidiriam os tributos federais e estaduais, colocaria em risco as isenções atualmente conferidas à parcela de energia compensada via net metering?

- Não, as isenções tributárias permanecem na parcela compensada via net metering
- Há incidência normal de tributos na energia excedente comercializada
- Elevação da arrecadação tributária

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

O modelo de comercialização proposto é viável do ponto de vista econômico? A energia excedente produzida pela micro e minigeração tem competitividade no mercado? Em caso afirmativo, porque ele atualmente não é realizado na forma prevista por lei (por meio de empreendimentos de geração registrados na qualidade de centrais geradoras, que operam de forma similar à autoprodução de energia)?

- Não realizado da forma mencionada para não perder o net metering
- Modelo tem grande potencial em função dos ganhos de escala
- Viabilidade da parcela excedente está associada às condições de mercado e eficiência dos sinais de preço – sem subsídios

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

A energia excedente seria comercializada no mercado de curto prazo? Ou seriam previstas outras modalidades de contrato?

- A estratégia depende de cada um
- Mini e micro GD vende bilateralmente para comercializador/agregador
- Comercializador/agregador pode liquidar energia no curto prazo ou comercializar no mercado com consumidor, gerador, distribuidor ou comercializador
- Livre negociação

Questionamentos Aneel (Relatório AIR 004/2018-SRD/SMA)

Quais são as implicações trazidas pela possibilidade de o consumidor com micro ou minigeração participar, ao mesmo tempo, do ambiente de contratação livre e do sistema de compensação de energia, com a liberdade de dosar o montante de energia destinado a cada ambiente? Tal medida geraria especulações indesejadas do mercado?

- O que seriam “especulações indesejadas do mercado”?
- Riscos na CCEE são assumidos pelo comercializador/agregador
- Proposta permite que o consumidor cativo, de acordo com suas características, escolha a melhor maneira de recuperar seus investimentos
- Regulamenta o papel mais ativo do consumidor (cidadão-empresário)
- Vai no sentido da simplificação das regras
- Por que não permitir ao consumidor ter liberdade?

Alinhada com a proposta de reforma do setor elétrico

Sinal Econômico

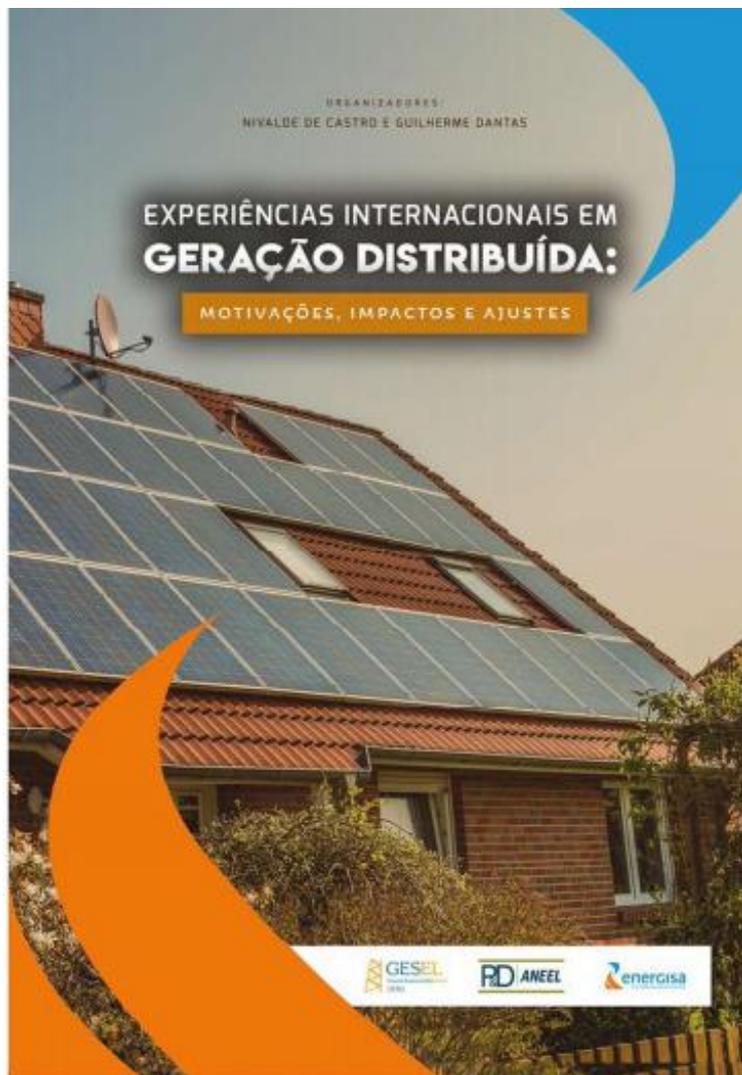
- Preços horários
- Sinal locacional no sistema de distribuição
- Tarifas Horárias (Tusd e TE)

Mercado

- Abertura do mercado
- Estudos complementares (i.e. redes inteligentes)
- Separação atacado x varejo e agregador de cargas

Atributos

- Separação lastro e energia
- Valoração de atributos das fontes
- Valorização dos benefícios ambientais



Caso do Reino Unido

Pg. 249: “possibilidade de sistemas com capacidade instalada superior a 30 kW optarem pela venda dos excedentes à distribuidora, ao valor garantido através da tarifa de exportação, **ou por negociar o preço de venda desse excedente com a própria distribuidora ou no mercado livre**, ambos através da realização de PPAs (Power Purchase Agreements) (IEA-PVPS, 2016a; DUSONCHET & TELARETTI, 2015)”

Incluir nessa Revisão da REN 482 a possibilidade de comercialização no mercado livre dos excedentes de micro e minigeração distribuída



Bernardo Sicsú
abraceel@abraceel.com.br
www.abraceel.com.br

